



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 7747031 - CPER-3CLMPPPC

SEI:TJPR Nº 0125810-74.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7747031

Aos dois dias do mês de junho de 2022 (02/06/2022), às 14:00 horas, em atendimento às normas de saúde impostas pela pandemia de COVID 19, excepcionalmente reuniram-se virtualmente por meio da Plataforma Microsoft Teams, a Pregoeira da Comissão Estela Costa, e os membros Alexandre Paixão Fogaça, João Batista Pinto da Silva e Patrícia Machado Martins. Em continuidade a sessão conforme ofício circular nº 7737894. para julgamento do edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, protocolado nesta Secretaria sob nº 0125810-74.2021.8.16.6000, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DE DOCUMENTOS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA. Além da comissão, não se verificou a presença de qualquer outro interessado à sessão.

Ato contínuo, a Comissão passou a análise e julgamento da nova solicitação de credenciamento recebida por e-mail, do tradutor ÉLCIO CARILLO, para o idioma, espanhol, juntada ao presente expediente no doc. SEI 7737551.

Concluída a análise e verificando que restou pendente o documento exigido no item 3.2.1, letra "l" (declaração de prestação dos serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações - modelo Anexo V), a Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE CONCEDER PRAZO de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no site TJPR, para regularização da documentação conforme o exigido no edital, conforme item 3.3 do Edital. Diante da omissão do tradutor, este perderá sua posição na ordem de rodízio.

Nome do Proponente	Idioma	Ordem
(...)		
ELCIO CARILLO	ESPAÑHOL	25

Com relação aos documentos exigidos nas letras "f" (prova de regularidade do tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante), "g" (prova de regularidade referente à dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio) da licitante, e "h" (prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná), os quais não constaram da documentação enviada pelo mencionado tradutor, esta Comissão realizou diligência nas páginas da internet, respectivamente, https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx, <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=12495>, e <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>, sendo as certidões obtidas juntadas no doc. SEI 7747025.

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 14:30 horas.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA, Pregoeira**, em 02/06/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PAIXÃO FOGAÇA, Integrante de Comissão Permanente**, em 02/06/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 02/06/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MACHADO MARTINS, Integrante de Comissão Permanente**, em 02/06/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7747031** e o código CRC **3105FAFA**.
